MENSAGEM
OF. GP. N°011/2022

Ilha Comprida, 27 de janeiro de 2022.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1270, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente alteração faz-se necessário para atualizar os valores do ticket alimentação dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, bem como viabilizar de forma ágil sua atualização anual.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de urgência.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

RECEBIDO EM
28 / 01 / 22
Hora: 15 : 28

PROJETO DE LEI N.º 011/22,

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1270, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei nº 1270, de 23 de dezembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O "ticket alimentação" é constituído de um repasse financeiro mensal correspondente a R$ 300,00 (trezentos reais), e será reajustado anualmente, no mês de janeiro, conforme o índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 27 DE JANEIRO DE 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal